



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVI Nº 3627
01 de outubro de 2021

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

ATO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3627 de 01/10/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: ALMEIDA E LIMA SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA
Processo: 6145/2021 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Objeto: Elaboração de Projeto
Valor: R\$ 28.700,00
Fundamentação: Art.24, I, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3627 de 01/10/2021)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI
Processo: 5657/2021 Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Máquinas, motores e aparelhos
Valor: R\$ 9.069,50
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: SUSTENTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Processo: 5968/2021 Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Material de Consumo, manutenção e adaptação de Veículos
Valor: R\$ 66.607,70
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA
Processo: 5656/2021 Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Material Elétrico e Hidráulico
Valor: R\$ 1.420,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO COSTA LTDA
Processo: 6242/2021 Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Conservação de Logradouros
Valor: R\$ 3.250,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA
Processo: 6356/2021 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Objeto: Hidrômetro
Valor: R\$ 3.638,56
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI
Processo: 6359/2021 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Objeto: Disjuntor Tripolar
Valor: R\$ 1020,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MORO TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Processo: 6358/2021 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Objeto: Tubo de PVC
Valor: R\$ 12.600,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI
Processo: 6357/2021 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Objeto: Material Hidráulico
Valor: R\$ 18.060,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PROCESSO: 2481/2021

EMPRESA: VIEIRA AZEVEDO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA

CONTRATO 076/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA DE ESTACIONAMENTO DE PRÉDIO COMERCIAL, SITUADO NA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157, CENTRO, PATY DO ALFERES- RJ.

A Divisão de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no processo 2481/2021, alterar redação da Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2021, publicado no DOM nº 3608 de 02/09/2021, para que passe a constar, para todos os fins, o que segue:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

“Pelo presente Termo fica alterado o valor do aluguel para R\$7.000,00 (sete mil reais) mensal, a partir de 10 de agosto de 2021.”

Paty do Alferes, 01 de outubro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE BENEFÍCIO Nº 036/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 5788/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais “D”, matrícula nº 969/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §§ 3º, 8º e 17 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 1º da Lei Federal nº 10887/2004; Arts. 36, I, “d”, 40, 65, 66 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, sem paridade e pela média, na percentagem de 56,584%, incidente sobre o valor da média aritmética simples de 80% das maiores bases de contribuição, conforme discriminado abaixo:

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	
Média dos Salários	R\$ 1.203,55
Fator de Proporcionalidade (6196/10950)	56,584%
Resultado Proporcional	R\$ 681,02
Valor do Provento	R\$ 1.100,00

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA -Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

ATO DE BENEFÍCIO Nº 037/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2034/2020,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 31473/2021 de 24/09/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 213.008-9/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 012/2020 – GP concedendo o benefício de aposentadoria voluntária do Professor a servidora **MARIA DAS GRAÇAS CONRADO DA SILVA**, Professor “A” IV Padrão 10 matrícula nº 538/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988, sem cálculo da média, com proventos integrais COM PARIDADE, a contar do dia 01 de abril de 2020, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal 2678 de 17 de março de 2020. Art. 1º Anexo IV do Decreto nº 6192 de 18 de março de 2020.	2.029,26
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 –24%	487,02
Adicional Art.44 - PFA	Art. 44, da Lei 1.077/04 -12%	211,02
Adicional Art.67- III - PFA	Art.67, Inciso III da Lei 1.077/04 - 12%	211,02
Adicional Art. 67- IV - PFA	Art. 67, Inciso IV da Lei 1.077/04 - 2%	35,17
VALOR TOTAL	Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988.	2.973,49

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO Nº 038/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 5317/2020,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 31509/2021 de 24/09/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 214.147-8/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 026/2020 – GP concedendo o benefício de aposentadoria voluntária do Professor a servidora **PATRICIA JORDÃO GONÇALVES COSTA**, Professor “A” III Padrão 10, matrícula nº 494/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988, sem cálculo da média, com proventos integrais COM PARIDADE, a contar do dia 09 de outubro de 2020, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2678 de 17 de março de 2020. Art. 1º Anexo IV do Decreto nº 6192 de 18 de março de 2020.	2.029,26
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 –27%	547,90
Adicional Art.44 - PFA	Art. 44, da Lei 1.077/04 -10%	175,85
Adicional Art.67- III - PFA	Art.67, Inciso III da Lei 1.077/04 - 4%	70,34
VALOR TOTAL	Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988.	2.823,35

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 039/2021- GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº 2413/2017,

CONSIDERANDO o Ofício PRS/SSE/CGC 31192/2021 de 22/09/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 232.412-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Ato de Benefício nº 012/2017- GP, concedendo o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora **GEORGINA DA CONCEIÇÃO MADEIRA**, efetiva no cargo de Professor “A” II Padrão “6”, matrícula nº 537/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012); Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012, a contar de 04 de abril de 2017, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2144 de 24/02/2015. Art. 1º Anexo III do Decreto Municipal nº 4277 de 24/02/2015.	1.540,17
Triênio (21%)	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	323,44
Adicional Art. 44 – PFA (8%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	115,57
Adicional Art.67, III- PFA (4%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	57,79
Adicional Art. 67, IV- PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	28,89
VALOR TOTAL	Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012).	2.065,86

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS	
CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3374/04
NOME DO CONTRATADO	DANIELA LIMA AZEVEDO
C.P.F.	116.321.337-33
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	CASADA
ENDEREÇO	RUA VÍCTOR SANT'ANNA, 999, FAZENDA INGLESA – PETRÓPOLIS
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES
ATOS MUNICIPAIS AUTORIZATIVOS E REGULAMENTARES	LEI Nº 2798 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
CARGO OU FUNÇÃO	ENFERMEIRO “B” 40 h
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
PERÍODO DE CONTRATO	20/09/2021 À 20/01/2023
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40:00 HORAS SEMANAIS
VALOR DO SALÁRIO	R\$ 3.401,93

Pelo presente Contrato de Trabalho por tempo determinado, a CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - Centro - Paty do Alferes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, e o(a) CONTRATADO(A) acima qualificado no Quadro de Identificação, Qualificação e Dados Funcionais, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de trabalho por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que as partes reciprocamente aceitam:

1º) O(A) Contratado(a) se obriga a exercer as funções inerentes ao cargo acima descrito no órgão de lotação, no período contratual estipulado conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.

2º) A lotação principal é a descrita neste contrato podendo, contudo, o(a) contratado(a), ser transferido(a) quantas vezes for preciso para qualquer outro órgão do Município, ficando ainda sujeito(a) às normas legais vigentes e ordens de serviço que lhe couberem a juízo da autoridade a que ficar subordinada.

3º) O horário de trabalho fixado neste Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, seguindo determinação do Chefe do Poder Executivo devendo a autoridade a que ficar subordinado(a) o(a) contratado(a), determinar o intervalo de alimentação, quando for o caso.

4º) Perceberá o(a) contratado(a) a remuneração mensal fixada pela Lei Municipal específica, nela já incluídos os sábados, domingos e feriados, cuja quantia será paga diretamente ao(a) contratado(a) pela rede bancária autorizada através do caixa ou depositada em conta corrente indicada até o último dia útil de cada mês.

5º) o contratado se responsabilizará pela guarda e conservação de tudo que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, ficando ainda o (a) contratante Chefe do Poder Executivo, autorizado a descontar da remuneração do contratado (a) todas as faltas cometidas, à exceção daquelas devidamente justificadas com atestados fornecidos pelo Postos Médicos e/ ou pelos Postos de Saúde do Município

6º) Este contrato é regido na forma da Lei citada no quadro de identificação, pelas normas legais constitucionais, lei orgânica municipal, lei nº 1563 de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações e tem como objetivo principal atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo, contudo, ser rescindido, a qualquer tempo, pelo contratante ou contratado.

7º) O Contrato firmado de acordo com a Lei citada no artigo 1º, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I- pelo término do prazo contratual;
- II- por iniciativa do contratado;
- III- por iniciativa do contratante.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, sujeitando-se, os contratados às regras da legislação em vigor e em especial quanto à lei específica que deu origem ao contrato estribado na Lei nº 2777, de 01 de julho de 2021, bem como Decreto e qualquer outro ato autorizativo que venha a vigor no curso deste contrato.

Paty do Alferes, 23 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Prefeito Municipal)

CONTRATADO
DANIELA LIMA AZEVEDO

TESTEMUNHAS:

Decreto nº 6934 de 1 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 45.143,00 (QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.39	0001	2155	R\$ 37.000,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2008	CAPACITACAO DO SERVIDOR PUBLICO	3.3.9.0.14	0001	2166	R\$ 5.393,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2008	CAPACITACAO DO SERVIDOR PUBLICO	3.3.9.0.39	0001	3961	R\$ 2.750,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 45.143,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.1106	AQUISICAO DE VEICULOS AUTOMOTORES	4.4.9.0.52	0001	2168	R\$ 45.143,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 45.143,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Outubro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**Decreto nº 6935 de 1 de Outubro de 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 115.321,88 (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.691.32.2315	FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL	3.3.9.0.30	0015	3898	R\$ 115.321,88
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 115.321,88

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.691.32.2315	FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL	3.3.9.0.39	0015	3014	R\$ 115.321,88
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 115.321,88

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Outubro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6936 de 1 de Outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 17.749,50 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 – SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.30	0001	1949	R\$ 13.749,50
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 – SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.33	0001	1972	R\$ 4.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 17.749,50

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 – SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.04	0001	2482	R\$ 17.749,50
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 17.749,50

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Outubro de 2021

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 579/2021 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004 - Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2695 de 30/04/2020 que cria cargos para o quadro de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto nº 6565/2020 de 29/12/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de **ENFERMEIRO B**, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Saúde:

NOME
ANNELIZE REZENDE AMARAL

Art. 2º - Nomear para exercer o cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, a candidata abaixo relacionada. Lotada na Secretaria de Saúde:

NOME
LETICIA SOARES STELMAN DE CARVALHO

Art. 3º - Nomear para exercerem o cargo de **PROFESSOR A**, as candidatas abaixo relacionadas. Lotadas na Secretaria de Educação:

NOME
RAISA MARQUES GOULART
ANDREA VIEIRA GUIMARAES GUEDES

Art. 4º - Nomear para exercerem o cargo de **MONITOR ESCOLAR**, os candidatos abaixo relacionados. Lotados na Secretaria de Educação:

NOME
DAVI DE OLIVEIRA BATISTA
ROBERTO ANDERSON SANTOS LA RUBIA
DIEGO BACELLAR DE SOUZA
VITTOS LUIZ DE SOUZA GOMES
MONICA MONTE MOR SILVA PEREIRA LIMA
ARTHUR VIEIRA WRUBLEWSKI
RENAN GUIMARAES MOREIRA
MARGARIDA MARIA RODRIGUES CABRAL

Art. 5º - Nomear para exercerem o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, os candidatos abaixo relacionados. Lotados na Secretaria de Educação:

NOME
ERICA BRITO SILVA
ANDERSON SILVA BARBOSA
LUIS SERGIO LISBOA SILVA
AYDERSON DA SILVA CHAGAS PEDROSA
ANDREIA DE SOUZA ALVES
VANESSA DE AVILA VALE FERNANDES

Art. 6º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 04 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Outubro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 006/2021 – SOP

O Secretário de Ordem Pública de Paty do Alferes – RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo 6431/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 219 e seguintes da Lei Municipal nº 1.519, de 19 de setembro de 2008 – Estatuto do Servidor Público do Município de Paty do Alferes;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA** para apuração sumária dos fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 6431/2021,

garantindo o direito de defesa mediante intimação pessoal, se necessário, com certificação nos autos da recusa do recebimento.

Art. 2º. Para fins das exigências inseridas no art. 221, da Lei 1.519/2008, indica:

Fato	Procedimento Desidioso
Tipificação (Normas infringidas)	Deixar de cumprir o Art. 193, Incisos I, II, IV e V; Art. 194, Inciso IV, XVIII, XXIII, da Lei nº 1.519, de 19 de setembro de 2008.
Prazo para defesa	10 dias corridos
Prazo para realização da audiência	10 dias corridos
Prazo para decisão da Comissão	10 dias corridos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de outubro de 2021.

Fernando Camargo
Secretário de Ordem Pública
Interino - Mat. 839/01

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 007/2021 – SOP

O Secretário de Ordem Pública de Paty do Alferes – RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo 6432/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 219 e seguintes da Lei Municipal nº 1.519, de 19 de setembro de 2008 – Estatuto do Servidor Público do Município de Paty do Alferes;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA** para apuração sumária dos fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 6432/2021,

garantindo o direito de defesa mediante intimação pessoal, se necessário, com certificação nos autos da recusa do recebimento.

Art. 2º. Para fins das exigências inseridas no art. 221, da Lei 1.519/2008, indica:

Fato	Procedimento Desidioso
Tipificação (Normas infringidas)	Deixar de cumprir o Art. 193, Incisos I, IV e V; Art. 194, Inciso IV e XXIII, da Lei nº 1.519, de 19 de setembro de 2008.
Prazo para defesa	10 dias corridos
Prazo para realização da audiência	10 dias corridos
Prazo para decisão da Comissão	10 dias corridos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de outubro de 2021.

Fernando Camargo
Secretário de Ordem Pública
Interino - Mat. 839/01

